



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2017**

*“Concede décimo-terceiro salário e terço de férias  
aos Vereadores e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os Vereadores do Município de Santo Antônio do Aventureiro têm jus ao recebimento de uma parcela correspondente ao subsídio mensal, a título de décimo terceiro salário, que será paga todo mês de dezembro de cada ano, cujo valor corresponde ao subsídio mensal fixado para cada um dos respectivos cargos, bem como uma parcela, correspondente a terça parte do subsídio mensal, a título de terço de férias, que será paga no mês de junho de cada ano.

Art. 2º. O pagamento das verbas de que trata o art. 1º fica condicionado à observância dos limites orçamentários e financeiros impostos pela Constituição da República e pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 15 de março de 2017.

  
**Sebastião Carlos Pires**  
Presidente

  
**Antônio José Antero**  
Vice-Presidente

  
**Kamila Aparecida Pires Felício**  
Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM AOS NOBRES EDIS

Exmos., Srs. Vereadores;

A presente proposição tem por escopo adequar o pagamento dos subsídios dos parlamentares às garantias constitucionais, posto que o artigo 7º da Constituição da República garante, dentre outros direitos, a percepção do décimo terceiro salário e do terço de férias.

Esclarecemos ainda que a proposição em questão encontra-se alinhada com o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que entende ser devido o pagamento de tais verbas aos parlamentares.

Desse modo, dada a relevância da matéria, conclamamos este egregio Parlamento à aprovação do presente projeto.

Santo Antônio do Aventureiro, 15 de março de 2017.

*Sebastião Carlos Pires*  
Presidente

*Antônio José Alvaro*  
Antônio José Alvaro  
Vice-Presidente

*Kamila Aparecida Pires Felício*  
Kamila Aparecida Pires Felício  
Secretária

**REPROVADO**